



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES-PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3666 - NATAL/RN QUARTA-FEIRA 25 DE OUTUBRO DE 2017

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 11.379, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 4.609.673,08 para o fim que especifica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 4.609.673,08 (quatro milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e setenta e três reais, e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de outubro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.050.1-143	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas			112.173,08
		4.4.90.51	100000	112.173,08
12.365.001.2-921	Manutenção da Educação Infantil-Creche			598.750,00
		3.1.90.04	10000	598.750,00
12.365.001.2-922	Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola			598.750,00
		3.1.90.04	100000	598.750,00
12.122.001.2-177	Manutenção e Funcionamento da SME			3.300.000,00
		3.1.90.11	100000	3.300.000,00
TOTAL				4.609.673,08
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.050.1-143	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas			112.173,08
		3.3.90.92	100000	112.173,08
12.361.001.2-178	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			4.497.500,00
		3.1.90.04	100000	1.072.500,00
		3.1.90.11	100000	3.425.000,00
TOTAL				4.609.673,08

### DECRETO Nº 11.380, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 1.670.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 033986/2017-62, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 1.670.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de outubro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.051.1-437	Estruturação da Rede Física dos Serviços de Atenção Especializada			320.000,00
		4.4.90.52	116500	320.000,00
10.302.051.1-970	Fortalecimento da Rede Hospitalar			1.350.000,00
		3.3.90.30	116500	1.350.000,00
TOTAL				1.670.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.051.1-437	Estruturação da Rede Física dos Serviços de Atenção Especializada			320.000,00
		3.3.90.39	116500	320.000,00
10.302.051.2-442	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta			1.350.000,00
	Complexidade do SUS em Natal	3.3.90.39	116500	1.350.000,00
TOTAL				1.670.000,00

### DECRETO Nº 11.381, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Abre à Secretaria Municipal de Cultura, o crédito suplementar de R\$ 24.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 034623/2017-44, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Cultura, o crédito suplementar de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de outubro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-084	Manutenção e Funcionamento da SECULT			24.000,00
		3.3.90.30	100000	24.000,00
TOTAL				24.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.054.1-993	Concurso e Festivais			2.434,18
		3.3.90.33	100000	2.200,00
		3.3.90.39	100000	234,18
SUBTOTAL				2.434,18

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-835	Manutenção e Funcionamento da FUNCARTE			14.645,00
		4.4.90.52	100000	14.645,00
13.122.001.2-836	Preservação e Conservação de Bens Imóveis			6.920,82
		4.4.90.52	100000	6.920,82
SUBTOTAL				21.565,82
TOTAL				24.000,00

### DECRETO Nº 11.382, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 1.556.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 034958/2017-62, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$1.556.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de outubro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-665	Serviços Bancários			1.556.000,00
		3.3.90.39	100000	1.556.000,00
TOTAL				1.556.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.001.2-673	Manutenção dos Serviços de Informática e Transmissão de Dados Da PMN			1.400.000,00
		3.3.90.39	100000	1.400.000,00
04.122.001.2-669	Manutenção e Funcionamento da SEMPLA			60.000,00
		3.3.90.39	100000	60.000,00
04.122.064.1-669	Natal Legal			50.000,00
		4.4.90.39	100000	50.000,00
04.122.065.1-665	Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Natal			10.000,00
		4.4.90.39	100000	10.000,00
04.571.061.1-668	Natal Digital			26.000,00
		4.4.90.39	100000	26.000,00
04.572.061.1-679	Data Center			10.000,00
		4.4.90.39	100000	10.000,00
TOTAL				1.556.000,00

**DECRETO Nº 11.383, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 60.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 035102/2017-12, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de outubro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 35.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.422.055.1-792	Centro de Formação Permanente da Guarda Municipal			60.000,00
		4.4.90.51	100000	60.000,00
TOTAL				60.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 35.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.001.2-798	Apoio as Atividades da Guarda Municipal			60.000,00
		4.4.90.52	100000	60.000,00
TOTAL				60.000,00

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exmª. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 033986/2017-62, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de outubro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 24 de outubro de 2017.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

D-11.380	Incorporação	Redução
Tipo		
Unidade	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS
Anexo	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	116500	116500
Meses		
Outubro	1.350.000,00	1.350.000,00
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	1.350.000,00	1.350.000,00

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exmª. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 034623/2017-44, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de outubro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

- Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 24 de outubro de 2017.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

D-11.381	Incorporação	Redução	Redução
Tipo			
Unidade	37.101	37.101	37.210
Orçamentária	SECULT	SECULT	FUNCARTE
Anexo	I - Manutenção	IV - Projetos	I - Manutenção
Fonte	100000	100000	100000
Meses			
Outubro	24.000,00		21.565,82
Novembro			
Dezembro			
Indisponível		2.434,18	
Subtotal	24.000,00	2.434,18	21.565,82
Total	24.000,00		24.000,00

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exmª. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 034958/2017-62, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de outubro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 24 de outubro de 2017.

Adamires França  
Secretária Municipal de Administração  
José Dionísio Gomes da Silva  
Controlador-Geral do Município

D-11.382			
Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	25.101	25.101	25.101
Orçamentária	SEMPA	SEMPA	SEMPA
Anexo	III – Encargos Gerais	I - Manutenção	IV - Projetos
Fonte	100000	100000	100000
Meses			
Outubro	156.000,00	60.000,00	
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			96.000,00
Subtotal	156.000,00	60.000,00	96.000,00
Total	156.000,00		156.000,00

#### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exm<sup>a</sup>. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 035102/2017-12, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de outubro de 2017,

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 24 de outubro de 2017.

Adamires França  
Secretária Municipal de Administração  
José Dionísio Gomes da Silva  
Controlador-Geral do Município

D-11.383			
Tipo	Incorporação	Redução	
Unidade	35.101	35.101	
Orçamentária	SEMDES	SEMDES	
Anexo	IV - Projetos	I - Manutenção	
Fonte	100000	100000	
Meses			
Outubro		60.000,00	60.000,00
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			
Total		60.000,00	60.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 1528/2017-GS/SEMAD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo 032679/2017-64,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOÃO GOMES DE ARAÚJO SOBRINHO, matrícula nº. 07.916-2, Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2016/2017, no período de 01 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 1525/2017-GS/SEMAD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo 033508/2017-52,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora LAIZE VICTOR XAVIER, matrícula nº. 67.799-0, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2016/2017, no período de 03/11/2017 a 02/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 1523/2017-GS/SEMAD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 8.998, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 08 de janeiro de 2010 e Ofício nº. 3131/2017-SEMTAS/SEMTAS, de acordo com a sentença proferida nos autos de processo nº 0508408-68.2017.4.05.84005,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar à servidora MARIA LENICE TAVRESA CUSTÓDIO, matrícula nº. 72.457-0, ocupante de função pública, de Conselho Tutelar suplente da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Oeste, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, para substituir a CAMILA ROUSE DE ARAÚJO, matrícula nº 72.189-0, a partir de 14 de agosto de 2017, durante afastamento para trato de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de agosto de 2017.

ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 1537/2017-GS/SEMAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº 034235/2017-63,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EDGARD EDUARDO F. ALBUQUERQUE, matrícula nº. 65.609-7, Assessor de Projetos II, símbolo CS, da Secretaria Municipal De Governo - SMG, referente ao exercício 2016/2017, no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 1535/2017-GS/SEMAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº 032667/2017-30,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora CARLA JEANE DE FRANCA RIBEIRO, matrícula nº. 72.347-6, Diretor do Departamento de Comunicação Digital e Novas Mídias, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, referente ao exercício 2016/2017, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de outubro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 1534/2017-GS/SEMAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº 032678/2017-10,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOÃO SERGIO BARBALHO SIMONETTI, matrícula nº. 66.067-0, Diretor do Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2016/2017, no período de 01 a 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de outubro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 1532/2017-GS/SEMAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº 032662/2017-15,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora BELKICE KARENINE S. DAS NEVES, matrícula nº. 72.081-4, Chefe do Setor de Inspeção Veicular, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2016/2017, no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 20 de setembro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada

na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semاد@natal.m.gov.br](mailto:pregao.semاد@natal.m.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
0016347/2017-32	PREGÃO ELETRÔNICO 24.077/2017	Contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos tais como balança antropométrica, pediátrica, e digital, entre outras (pesar alimentos). Código UASG: 925162	08/ novembro / 2017	10:30 Horário de Brasília.

Natal/RN, 24 de outubro de 2017.

Josemar Tavares Câmara Júnior – Pregoeiro da CPL/SEMAD.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.108/2017 – SEMAD – PROCESSO: 013745/2017-05-SEMTASOBJETO: Serviço de Segurança Eletrônica 24 (vinte e quatro) horas

Edital disponível a partir de: 26/10/2017, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Entrega da Proposta: a partir de 26/10/2017, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

ABERTURA: 09.11.2017 – HORA: 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 -das 08h00min às 14h00min. Natal/RN, 24 de Outubro de 2017.

Genielson Oliveira de Araújo

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: Francisco Edilvo Nunes Lima Filho

Lizete Araújo Tavares

Secretária: Julieta Avelino de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 000771/2016-84 Processo Administrativo Disciplinar: 023/2017

Interessado(a): SÔNIA SOARES Decisão: Arquivamento

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas - Presidente

#### COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC

EDITAL Nº. 039/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo relacionados:

Nº	Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
1	046039/2016-51	DIRLEI CRISTIANE DE ANDRADE SOUTO	723103	246/2017
2	028962/2015-20	MARIA SILDETE DE FRANÇA SILVA NASCIMENTO	716545	503/2017
3	023621/2016-49	FABIO KENNEDY MEDEIROS DE ARAUJO	450391	263/2017
4	011456/2008-72	VALDIVIA FREIRE DE SOUZA CAVALCANTI	124559	256/2017
5	008531/2016-28	JACQUELINE BARROS FERREIRA	722107	427/2017
6	025044/2015-49	GIZELDA SILVA DE OLIVEIRA	715816	424/2017
7	046558/2016-19	MARIA DO SOCORRO GOMES VIEIRA	723248	342/2017
8	046664/2016-01	JEMINA QUERINO DA CUNHA DE MELO	723376	341/2017
9	046781/2016-66	GILIANE ALVES DE CARVALHO	723224	340/2017
10	046662/2016-11	RAISSA COSTA DE OLIVEIRA	723358	389/2017
11	046648/2016-18	BIANCA QUIRINO DE AZEVEDO	723228	388/2017
12	046650/2016-89	AMANDA JULIANE FARIAS DA SILVA	723226	387/2017
13	046651/2016-23	ADLEM DUTRA DA SILVA	723178	386/2017
14	045789/2016-13	SOPHIA DE SOUZA MACEDO MATA	723437	316/2017
15	046779/2016-97	NAIARA ESTEFANIA ALVES CARNEIRO	723215	315/2017
16	045742/2016-41	JOSIANE OLIVEIRA DE LIMA	723344	314/2017
17	024649/2015-12	MARIA LUIZA MIRANDA DE QUEIROZ	714380	458/2017
18	025099/2016-30	LAECIO LUIZ DE OLIVEIRA	119652	471/2017
19	051478/2016-85	JOSEFA FERREIRA DE ASSIS MELO	723575	490/2017
20	051474/2016-05	EMANUELLE EGÍPCIA BARBOSA	723568	488/2017
21	045484/2016-01	FRANCISCA FABIANA DE LIMA	723105	457/2017
22	035585/2016-66	ANTONIO SILVA LUDUVICO	233561/15008	456/2017
23	025131/2016-87	JUCÉLIO FERREIRA COSTA	485659	501/2017
24	034571/2015-44	ADRIANA APARECIDA DA COSTA LIMA	717819	499/2017
25	014135/2015-59	WALDELUCIA PALHARES DE SOUZA	631582	495/2017
26	023229/2016-08	GIANCARLO MARTINELLI BEZERRA	451339	459/2017

Natal, 24 de Outubro de 2017.

Pedro Ribeiro Tavares De Lira - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 079 /2017-GS/SME, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra, matrícula nº 65.848-0, para atuar como fiscal/gestor do contrato, referente à assinatura anual da Revista Governet – Revista Eletrônica do Administrador Público –, fornecida pela empresa Governet Editora Ltda, CNPJ: 07.316.919/0001-38.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0559/2017-GS/SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 6309/2017-GS/SMS. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALESSANDRA GONÇALVES FRAZÃO, Mat. 72.398-3, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Contrato nº	CONTRATADA
196/2017	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 560/2017-GS/SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 5844/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RENATA LOPES LIMA DE SOUZA, Mat. 72.146-9, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Contrato nº	Empresa
198/2017 E 199/2017	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
200/2017 E 201/2017	CRM COMERCIAL LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

#### \*RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação do Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 167/2017 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Air Liquide Brasil Ltda. feita através do Diário Oficial do Município do dia 24/10/2017 na página 7.

ONDE SE LÊ: inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0024-05, com sede na Rodovia BR 101 Sul, 3020, Letra C, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.503-010. LEIA-SE: inscrita no CNPJ: nº 00.331.788/0021-62 com a sede na Via de Penetração I, 890, Centro Industrial Aratu, Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 193/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 049551/2017-59 – Aquisição de Vale Refeição. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 19 de outubro de 2017

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: Nº 034488/2017-37

CONTRATADA: VIDRAÇARIA SOLEDADE, CNPJ nº 19.330.713/0001-41.

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras nº 2475, Potengi, Natal/RN, CEP 59129-200.

OBJETO: Contratação de empresa para substituição do vidro da porta principal.

ATIVIDADE/PROJETO: 04.122.001.2.725 – Manutenção e funcionamento da SEMUT

VALOR: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Natal/RN, 24 de Outubro de 2017.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES - Secretário Municipal de Tributação

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
 PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO  
 PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA  
 SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Processo n.º 20150121778 - Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Paulo Rogê Rodrigues Netto

Recurso n.º: 170/2017 – TATM – Ex-Ofício

Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco

**Acórdão n.º 313/2017 -TATM - Ementa:** Tributário. Reclamação Contra Lançamento do ISS Profissional Autônomo. Comprovação do não exercício das atividades apenas em parte do período reclamado. Remessa Necessária conhecida e não provida. Decisão recorrida mantida. Procedência parcial da reclamação. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade de votos, em conhecer da remessa necessária e negar-lhe provimento, para, em harmonia com parecer oral do Procurador Municipal, manter a decisão de primeiro grau, julgando parcialmente procedente a reclamação contra lançamento do ISS, para anular os lançamentos realizados na inscrição n.º 131.904-3, em nome de Paulo Rogê Rodrigues Netto, relativamente aos exercícios de 2011 a 2015, pois comprovado o não exercício da atividade como profissional autônomo, mantendo-se os demais lançamentos, por falta de elementos probatórios da não ocorrência do fato gerador do tributo, nos termos do relatório e voto.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal, 19 de outubro de 2017.

Processo n.º: 20120250548 - Restituição

Recorrente: Praiamar Empreendimentos Turísticos Ltda.

Advogado: Leonardo Bruno Avelino de Souza

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso n.º: 020/2015 - TATM - Voluntário

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

**Acórdão n.º 314/2017 – TATM - Ementa:** TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ISS. RETIDO E RECOLHIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. SERVIÇO PRESTADO ENQUADRADO NO SUBITEM 3.2 DO ART. 60 DA LEI 3.882/89. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste colegiado, vencido o voto do Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura e, por maioria de votos, divergindo com o Parecer do Procurador Municipal, conhecer do Recurso Voluntário interposto e negar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de Restituição de ISS, reformando a decisão prolatada pela Primeira Instância Administrativa, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte deste julgado.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 19 de outubro de 2017.

Processo n.º: 20120233961 - Restituição

Recorrente: Praiamar Empreendimentos Turísticos Ltda.

Advogado: Leonardo Bruno Avelino de Souza

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso n.º: 283/2016 - TATM - Voluntário

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

**Acórdão n.º 315/2017 – TATM - Ementa:** TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ISS. RETIDO E RECOLHIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. SERVIÇO PRESTADO ENQUADRADO NO SUBITEM 3.2 DO ART. 60 DA LEI 3.882/89. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste colegiado, vencidos os votos dos Conselheiros Roberto Elias da Câmara Moura e Felipe Arnt Ameno e, em harmonia com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, por maioria de votos, conhecer do Recurso Voluntário interposto e negar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de Restituição de ISS, mantendo a decisão prolatada pela Primeira Instância Administrativa, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte deste julgado.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 19 de outubro de 2017.

PROCESSO Nº: 20160064735 – Reclamação Contra Lançamento

RECORRENTE: Fazenda Municipal

RECORRIDO: Conceição de Maria Tomaz do Nascimento

RECURSO Nº: 244/2017 - TATM – Ex-ofício

RELATOR: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

**Acórdão n.º 316/2017 – TATM - Ementa:** TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFICIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS. PROFISSIONAL AUTÔNOMO. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS NO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso interposto e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, Natal(RN), 19 de outubro de 2017.

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem da Exma. Senhora Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da(s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 31 de outubro de 2017, a partir das 08h. consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo n.º. 20150064588 – Auto de Infração – Recorrente: Itaú UNIBANCO S/A. – Advogados: Antonio Chaves Abdalla; Carmanda C. A. de Moraes e Sílvia B. de Almeida - Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso n.º. 214/2015 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda.

Processo n.º. 20150110687 – Restituição – Recorrente: Novo Método Construções e Empreendimentos Ltda. - ME. - Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso n.º. 113/2017 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda.

Processo n.º. 20160087018 – Restituição – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Elmir Ferreira de Paiva – Recurso n.º. 241/2017 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda.

Processo n.º. 20170070046 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Ianco José de Oliveira Cordeiro – Advogados: Ianco José de Oliveira Cordeiro; Geraldo Guerra e Outro. - Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2017 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda.

Processo n.º. 20160050190 – Restituição – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Cintia Guimaraes Lima – Recurso Eletrônico/2017 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 24 de outubro de 2017. Maria Claudia de Aquino Ferreira - Secretária do TATM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2017 – GS/SEMTAS/ SECULT/ FUNCARTE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS, conjuntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT, e a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DOS PORTOS/FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar a servidora KELLY MAMÉDIA ASSUNÇÃO BRAZ, matrícula n.º 67929-0, em substituição ao servidor Hélio Oliveira – Matrícula n.º 65.719-0, nomeado e designado para constituir Comissão de Curadoria da Chamada Pública n.º 01/2017, pela Portaria n.º 001/2017, publicada em Diário Oficial do Município n.º 3663, em 20 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal/RN, 24 de outubro de 2017.

ILZAMAR SILVA PEREIRA – Secretária/SEMTAS/PMN

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – Secretário/SECULT e Presidente/FUNCARTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2017

Processo n.º: 033487/2017-75

Contratada: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP.

Endereço: Rua Hilário Silva, 08 – Abolição I, Mossoró/RN, CEP 59611-240

CNPJ 18.695.347/0001-61 Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.45 – 08.306.051.2-833 – Educação Nutricional e Alimentação de Qualidade; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo..

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.053.2-991 – Serviço da Proteção Social Básica; Fonte: 112900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.055.2-994 – Serviço de Proteção Social e Especial de Média Complexidade; Fonte: 112900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Base Legal: Os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, que regulamento a modalidade pregão, subsidiada, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto

n.º 7.892, de 23/01/2013; alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/01/2014, de acordo com a Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 60/2016-SRP- do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, Processo Administrativo n.º 019031/2017-01–SEMTAS/PMN.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os departamentos e suas unidades descentralizadas, quais sejam: Departamento de Segurança Alimentar/DSA, Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, todos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do contrato, concernente aos itens 84 e 132, da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 60/2016-SRP, através de Carona à referida ata.

Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017;

Valor Total: R\$ 4.062,24 (quatro mil sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos); Data de Assinatura: 24 de outubro de 2017.

Contratada: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2017

Processo nº: 033479/2017-29 Contratada: GOLD INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA ME;  
Endereço: Rua Nestor Galhardo, nº 510-A – Conj. Parque dos Coqueiros – Bairro Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN, CEP 59.114-480

CNPJ 40.787.863/0001-75 Contratante: SEMTAS

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.45 – 08.306.051.2-833 – Educação Nutricional e Alimentação de Qualidade; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo..

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.053.2-991 – Serviço de Proteção Social Básica; Fonte: 112900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Código de Atividade:

18.49 – 08.244.055.2-994 – Serviço de Proteção Social e Especial de Média Complexidade; Fonte: 112900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Base Legal: O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº 48/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de administração e dos Recursos Humanos, na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições..

Objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender os departamentos e suas unidades descentralizadas, quais sejam: Departamento de Segurança Alimentar/DSA, Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, todos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do contrato, concernente aos itens 01 (lote 08), 01 (lote 09) e 01 (lote 23), através de Carona à referida ata.

Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017;

Valor Total: R\$ 10.759,80 (dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2017.

Contratada: GOLD INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA ME;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária/SEMTAS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

## PORTARIA DE Nº 19 /2017– GS/SEMURB

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KARENINE DANTAS MONTEIRO, matrícula n.º 65.676-3 para, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 6º, inc. XIII, alínea “g”, da Instrução Normativa Nº 01/2015 – CGM, de 26 de janeiro de 2015, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo n.º 011865/2017-60, que tem como contratada a empresa Engenharia de Avaliações, perícias e construções Ltda - Epp.

Art.2º - Designar a servidora KARITANA MARIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 32.195-8, para substituir, nas ausências e impedimentos, o gestor nomeado no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de Outubro de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
063437/2014-70	FOGO E CHAMA E EVENTOS EIRELE – ME
026610/2017-00	FOGO E CHAMA E EVENTOS EIRELE – ME
038691/2016-00	REGINALDO PEREIRA DE MENDONÇA
013705/2016-74	REGINALDO PEREIRA DE MENDONÇA

Natal, 24 de Outubro de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
034469/2017-19	CLOVIS TERÇO DA SILVA
015024/2016-41	PAULO VASCONCELOS SALLES

Natal, 24 de Outubro de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte sanção:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Sanção
055776/2016-44	Reginaldo Pereira de Mendonça	Interdição da obra e a apreensão dos materiais

Natal, 24 de Outubro de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

## LICENÇA AMBIENTAL

O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CPF/CNPJ: 03.190.167/0001-50, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 18/10/2017, através do Processo Administrativo Nº 00000. 034867/2017-27, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de um Condomínio Residencial – Village da Prata I - Residencial Humberto Nesi, com área construída de 11.236,00 m² em um terreno de 10.000,00 m², situado na Rua Thiago Queiroz, 645, Gleba K, bairro Guarapes, Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

## LICENÇA AMBIENTAL

O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CPF/CNPJ: 03.190.167/0001-50, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 18/10/2017, através do Processo Administrativo Nº 00000. 034862/2017-02, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de um Condomínio Residencial – Village da Prata IV - Residencial Mestre Lucarino com área construída de 11.236,00 m² em um terreno de 9.999,80 m², situado na Rua Rio Guarapes, 560, Gleba H, bairro Guarapes, Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

## LICENÇA AMBIENTAL

O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CPF/CNPJ: 03.190.167/0001-50, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 18/10/2017, através do Processo Administrativo Nº 00000. 034857/2017-91, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de um Condomínio Residencial – Village da Prata III – Residencial José Prudêncio Sobrinho, com área construída de 11.236,00 m² em um terreno de 10.000,20 m², situado na Rua Thiago Queiroz, 545, Gleba I, bairro Guarapes, Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

## LICENÇA AMBIENTAL

O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CPF/CNPJ: 03.190.167/0001-50, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 18/10/2017, através do Processo Administrativo Nº 00000. 034865/2017-38, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de um Condomínio Residencial – Village da Prata VI - Residencial Júlio Lira da Silva com área construída de 11.236,00 m² em um terreno de 10.000,01 m², situado na Rua Rio Guarapes, 450, Gleba F, bairro Guarapes, Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

## LICENÇA AMBIENTAL

O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CPF/CNPJ: 03.190.167/0001-50, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 18/10/2017, através do Processo Administrativo Nº 00000. 034858/2017-36, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de um Condomínio Residencial – Village da Prata V – Residencial João Bastos Santana, com área construída de 11.236,00 m² em um terreno de 10.000,01 m², situado na Rua Thiago Queiroz, 435, Gleba G, bairro Guarapes, Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.026652/2017-32

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo - SMG

ASSUNTO: CONVITE Nº 010/2017-SEMOV

Fontes de Recursos: 100.000 - Ordenados Não vinculados

Adjudico o objeto licitado, referente ao CONVITE Nº 010/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com proposta no valor de R\$ 78.649,18 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 24 de outubro de 2017.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.026652/2017-32

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo - SMG

ASSUNTO: CONVITE Nº 010/2017-SEMOV

Fontes de Recursos: 100.000 - Ordenados Não vinculados

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao

procedimento licitatório referente ao CONVITE Nº 010/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, homologando o objeto licitado em favor da empresa: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com proposta no valor de R\$ 78.649,18 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 24 de outubro de 2017.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

#### CONVITE Nº 010/2017-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – Natal – RN, torna público o resultado do julgamento do CONVITE Nº 010/2017-SEMOV, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PINTURA EXTERNA E INTERNA DO PALÁCIO FELIPE CAMARÃO – NATAL – RN, teve como vencedora a empresa: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com proposta no valor de R\$ 78.649,18 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos). Ressalte-se que as empresas licitantes renunciaram o prazo para apresentação de recurso. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 24 de outubro de 2017.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL / SEMOV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SEMOV

O pregoeiro e equipe de apoio da SEMOV, com sede na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (84) 3231-8121, torna público que após realizadas diligências, concluíram pela nulidade dos atos praticados na primeira sessão do certame, em atenção aos princípios constantes no art. 37, Constituição Federal de 1988.

Natal, 24 de outubro de 2017.

Raul Araújo Pereira – Pregoeiro/SEMOV

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe de apoio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcando a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados.

O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL	OBJETO	Data	Hora
00000.031704/2017-92	001/2017-SEMOV (2ª Convocação)	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços comuns de engenharia consubstanciados na montagem, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõem a nova decoração natalina 2017, quais sejam: as Árvores de Natal de Mirassol, Nélio Dias e Parque dos Coqueiros; decorações das árvores das ruas, casa do Papai Noel, fachada da Prefeitura e da Catedral do município de Natal, além da manutenção da subestação de energia elétrica da Árvore de Mirassol, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, considerando duas fases distintas (Fase I e Fase II).	07/11/2017	09h:00min

Natal, 24 de outubro de 2017

Raul Araújo Pereira – Pregoeiro/SEMOV

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

##### EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 034958/2013-39

CONTRATO Nº 006/ 2013 – RDC Nº 003/2013 – SETUR

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo

CONTRATADO: Construtora Ramalho Moreira LTDA - CNPJ 70.144.357/0001-29.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2013 – SETUR de acordo com as especificações e condições descritas no RDC Nº 003/2013. DO PRAZO: O Prazo de vigência do presente instrumento será de 80 (oitenta) dias, com termo inicial no dia 11 de outubro de 2017.

BASE LEGAL: Lei nº 12.462/2011 c/c Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 04 de outubro de 2017.

Assinaturas:

CHRISTIANE DE ARAÚJO ALECRIM – Secretária Municipal de Turismo

FABIANO RAMALHO MOREIRA - Construtora Ramalho Moreira LTDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

##### PORTARIA Nº 019/2017 – GS/SECULT DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Edital nº 01/2017 - CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 24 de outubro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

##### EDITAL N. 01/2017 – CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017.

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições legais assinaladas pela Lei Orgânica do Município, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas de Cursos e Oficinas elaborados para um público de crianças, jovens e adultos, por Instrutores, professores, Grãos, artesãos, atuantes nas comunidades da Zona Norte do Município de Natal, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe couber, em sua atual redação.

##### 1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital objetiva credenciar e selecionar Cursos e Oficinas de carga horária diversa, a serem realizados por meio da atuação de instrutores, professores, Grãos, artesãos e artistas para capacitação de jovens, crianças e adultos, da população das comunidades da Zona Norte da Cidade do Natal, nas Unidades dos Centros de Artes e Esportes Unificados Moacyr Cirne e Mestre Manoel Marinheiro, Espaço Cultural Jesiel Figueiredo e Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra de Araújo, sob a administração da SECULT/FUNCARTE, no exercício de 2017.

##### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 Oportunizar trabalho e renda aos formadores das áreas artísticas, com o intuito de contribuir com a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos e Associações existentes nas comunidades e em áreas de vulnerabilidade social;

2.2 Oferecer Cursos e Oficinas para capacitação e práticas artísticas e culturais a crianças, jovens e adultos da população dos Bairros da Zona Norte do Município do Natal;

2.3 Fomentar as iniciativas existentes nos Espaços Culturais geridos pela SECULT, oportunizando uma integração com os potenciais criativos e empreendedores da Região.

##### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão ser proponentes PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 anos, com atuação comprovada nas áreas artísticas e culturais, com foco na capacitação, vivências artísticas e/ou empreendedorismo cultural, com atuação independente ou coletiva, doravante identificados como PROPONENTES.

##### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e serão efetuadas presencialmente, no período de 26 de outubro a 27 de novembro de 2017, presencialmente nos locais e horários abaixo descritos:

4.2 SECULT/FUNCARTE: na Avenida Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, Natal – RN, das 08h às 12h, no setor de Protocolo. Informações: 3232.4956.

4.3 Espaço Cultural Jesiel Figueiredo: das 13h às 17h, na Sala Administrativa do referido Espaço, localizada na Avenida Guararapes, S/N, Conjunto Gramoré, Bairro de Lagoa Azul, Natal – RN.

4.4 Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra de Araújo: das 09h às 13h, na Sala Administrativa do referido Espaço, localizada na Avenida Dr. João de Medeiros Filho S/N, (Antiga área de lazer do Conjunto Panatis) Bairro Potengi.

##### 5. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição haverá conferência presencial da documentação solicitada. Confirmada a ausência de qualquer documentação exigida, a inscrição não será efetivada;

5.2 Após a conferência da documentação, confirmada a entrega de todos os documentos exigidos, o proponente será inscrito, recebendo em mãos, o comprovante de inscrição;

5.3 As inscrições de proponente integrante de grupos e coletivos terão que ser realizadas em nome do proponente, para a função a qual se destina os recursos, não havendo remuneração para grupos e/ou coletivos;

5.4 Após a conferência da documentação e confirmada a inscrição, o envelope será obrigatoriamente lacrado na presença do proponente;

5.5 A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável, pelo proponente, das normas contidas neste Edital;

5.6 Para participar da inscrição, todos os documentos solicitados no item 6 deverão ser obrigatoriamente impressos e entregues em um único envelope, com nome do remetente e com o seguinte destinatário: EDITAL XX/2017 - CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017.

##### 6 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (Conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do

- proprietário via contrato de locação;
- d) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e nº da conta, só podendo ser Conta Corrente);
- e) Certidões Negativas de Débitos Municipais e Estaduais
- f) Declarações escritas de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais e no Fundo de Incentivo à Cultura – FIC
- g) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município, no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal (adquirida no Setor Financeiro da SECULT/FUNCARTE) ou Declaração assinada, pelo proponente, de que nunca prestou serviço à Prefeitura Municipal do Natal.
- h) Currículo do proponente;
- i) Proposta/Projeto contendo objetivo, metodologia, cronograma sugerido, público alvo, faixa etária e orçamento, conforme anexo II deste Edital (na entrega do projeto em anexo, não serão observados conteúdos, apenas a existência do documento pelo servidor responsável pelo recebimento das inscrições).

**7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

- 7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 06 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;
- 7.2 Não serão aceitas as inscrições de proponentes servidores e/ou integrantes da Prefeitura Municipal do Natal, da Comissão de Seleção Artística, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau;
- 7.3 É vedada a participação de órgãos públicos;
- 7.4 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a sua entrega;
- 7.5 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos neste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;
- 7.6 Será impedida a inscrição de proponente que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

- 8.1 Executar os conteúdos do programa elaborado para a oficina respeitando o previsto na proposta;
- 8.2 Realizar todas as ações obedecendo rigorosamente o cronograma de dias e horários a ser definido pela SECULT/FUNCARTE.

**9. DA SELEÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU INSTRUTORES:**

9.1. O presente processo seletivo constará, exclusivamente, da análise da proposta e dos conteúdos programados para aplicação na oficina, de caráter eliminatório/classificatório, conforme tabela abaixo descrita:

ITENS PARA PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conteúdo pragmático da oficina	Proposta pedagógica contendo objetivos específicos da oficina, metodologia utilizada, bibliografia, faixa etária, resultados esperados e custos.	06 a 07 pontos
Experiência como ministrante de cursos/treinamentos de capacitação profissional presencial e/ou a distância.	Declarações ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representante devidamente autorizado, contendo carga horária, o período, o nome do instrutor e principais conteúdos e atividades desenvolvidas	05 a 06 pontos
Currículo	Análise da trajetória dentro da área específica e/ou afins.	03 a 04 pontos
Acessibilidade	Adequação de condições para a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais.	02 a 03 pontos

- 9.2 Serão selecionados os instrutores e as propostas respectivas que obtiverem as maiores somatórias de pontuação (de 01 a 20 pontos) em ordem classificatória da maior pontuação para a menor, obedecendo o número de vagas previstas e suas respectivas classificações;
- 9.3 Será constituída uma Comissão de Seleção para análise das propostas, composta por servidores de cargo em provimento efetivos e comissionados, integrantes do quadro funcional da SECULT/FUNCARTE, ocupantes das funções de Diretor de Artes Integradas, Gestor do Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra de Araújo, Gestor do Espaço Cultural Jesiel Figueiredo, Coordenadores das Unidades Centro de Artes e Esportes Unificados Moacyr Cirne e Mestre Manoel Marinheiro, responsáveis pela seleção classificatória dos inscritos, designados pelo Secretário da SECULT, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.
- 9.4. Na decisão referente à seleção de propostas, classificação e convocação, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na própria SECULT;
- 9.5 Recebido o recurso, a Comissão de seleção, no prazo de 02 (dois) dias, proferirá decisão;
- 9.6 Havendo empate, após a análise da Comissão de Seleção, serão adotadas as pontuações obtidas nos critérios I e V, contidos no item 9.2 deste Edital como forma de desempate.

**10. DOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 10.1 As atividades serão realizadas no período de outubro de 2017 a janeiro de 2018, nos espaços abaixo descritos;
- 10.2 Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra de Araújo, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, s/n (antiga área de lazer do Conjunto Panatis), bairro Potengi;
- 10.3 Centro de Artes e Esportes Unificados – Moacyr Cirne, localizado na Rua Piloto Carlos Del Prete, s/n, Loteamento Nordelândia, Bairro Lagoa Azul (as atividades selecionadas para este espaço poderão sofrer mudanças de local, dependendo de definição da SECULT);
- 10.4 Centro de Artes e Esportes Unificados – Mestre Manoel Marinheiro, localizado na Rua São José, s/n, Bairro Felipe Camarão (as atividades selecionadas para este espaço poderão

- sofrer mudanças de local, dependendo de definição da SECULT);
- 10.5 Espaço Cultural Jesiel Figueiredo, localizado na Avenida Guararapes, s/n, Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul.
- 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 11.1 O valor total dos recursos para o CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017 é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- 11.2 Serão selecionados até 10 (dez) instrutores e suas respectivas propostas para atividades nos espaços descritos no item 9 deste Edital;
- 11.3 Os instrutores selecionados realizarão 16 horas/aula, por atividade, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) hora/aula, totalizando R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) por instrutoria, direcionadas para a remuneração dos profissionais formadores, descritos no item 1.1 deste Edital, distribuídas conforme cronograma apresentado na proposta e em concordância com a SECULT;
- 11.4 Os recursos para pagamento dos selecionados destinados a este Edital são oriundos do orçamento geral da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, referente ao exercício fiscal do ano de 2017, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.0054.1993 – CONCURSOS E FESTIVAIS, elemento da despesa nº 3339036 – outros serviços de terceiros pessoa física.

**12. PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 12.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final;
- 12.2 As atividades deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido no cronograma previsto, podendo ser alterado exclusivamente pela SECULT, caso seja necessário, em decorrência de imprevistos ocasionais, sem ônus para o selecionado.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 A SECULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital Público, na forma da Lei;
- 13.2 O Proponente contemplado autoriza, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, se assim houver;
- 13.3 É facultada à SECULT promover, a qualquer tempo, diligência a esclarecer ou complementar a instrução de processos para fins deste Edital Público;
- 13.4 Este Edital Público requer também os seguintes documentos:
  - a) ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO E FORMULÁRIO DE PROPOSTA
  - b) ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO DO NATAL. A declaração de Adimplência será emitida pela Controladoria Geral do Município, conforme explícito na letra G, do item 6 deste Edital.

**c) ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

- 13.5 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para CONTRATANTE;
- 13.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 13.7 Após a publicação da homologação do presente, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocará os selecionados a assinar o contrato administrativo que deverá ser celebrado entre as partes, em até 120 (cento e vinte) dias úteis após a publicação do resultado do processo de seleção.
- 13.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, o uso/cessão de Direitos Autorais, Morais, Patrimoniais, de Textos, Imagens ou musicais relacionados às propostas inscritas;
- 13.9 Na ocorrência dos casos a seguir listados, a SECULT poderá extrapolar e/ou suprimir os quantitativos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4 deste Regulamento:
  - a) quando não houver inscrições suficientes;
  - b) quando as propostas não cumprirem as exigências deste Edital e seus anexos;
  - c) quando as propostas selecionadas para compor a programação dos Espaços não concordarem com a adequação orçamentária;
  - d) quando houver desistência de participação e não houver suplência.

- 13.10 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firmem os preceitos legais;
- 13.11 O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do(s) serviço(s) selecionados ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras aqui estabelecidas após selecionado.
- 13.12 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre, conforme art. 21, inciso XVI, e art. 220, §3º da Constituição Federal e art. 74 da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

NATAL, 24 de outubro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017.		Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO		
PESSOA FÍSICA		
Nome:		CPF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
R.G:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		



CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017. FICHA DE INSCRIÇÃO	Anexo I
---	---------

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

1. TÍTULO DA ATIVIDADE/ PERÍODO PRETERIDO (Apresente uma síntese do que pretende realizar e indique período e sugestão de horários pretendidos)

2. PÚBLICO ALVO (Apresente uma síntese do perfil do público, incluindo faixa etária)

3. FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos profissionais participantes da atividade, se houver)			
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
01			
02			
03			

4. PROPOSTA DE METODOLÓGICA (Indicação de autores, metodologia, bibliografia, materiais de uso, se houver).

5. DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA
---------------	---------------	------------

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017.	Anexo II
---	----------

DECLARAÇÃO "NADA CONSTA" DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE NATAL  
 Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não prestei serviços ao Município de Natal até a presente data.  
 Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Proponente

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017. FICHA DE INSCRIÇÃO	Anexo III
---	-----------

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO  
 PESSOA FÍSICA

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.  
 Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RG:  
 CPF:

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016  
 (PROCESSO Nº 000616/2016-68)  
 CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Município e a Empresa Fixa Serviços Técnicos Ltda.  
 OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado desta PGM.  
 VALOR TOTAL: R\$ 104.640,00 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).  
 VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2017 a 14 de agosto de 2018.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM. - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Fonte 100000, Anexo I.  
 FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra previsão legal, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
 LOCAL E DATA: Natal/RN, 14 de agosto de 2017.  
 ASSINATURAS: Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim – Procurador Geral do Município e o Representante Legal da Empresa Fixa Serviços Técnicos Ltda.

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

\*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.  
 Nº do processo: 033722/2017-17  
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE  
 Contratado: EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE GALVÃO 05548648438  
 Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE GALVÃO 05548648438, CNPJ 23.967.924/0001-67, para agenciamento do músico DUDU GALVÃO, para apresentação no lançamento evento denominado NATAL EM NATAL 2017, no dia 26 de outubro do corrente ano, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.  
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 1339200542077– FESTEJOS POPULARES; Elemento de despesa 3339039 Fonte: 100000  
 Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
 Natal/RN, 20 de outubro de 2017.  
 Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música.  
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.  
 \*Republicado por incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 030713/2017-66  
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes  
 Contratado: IRARÁ EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
 Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa IRARÁ EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para agenciamento da atração musical "Tom Zé e Banda" que se apresentará no Festival Literário de Natal – FLIN 2017, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.  
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0054.2076 – NATAL EM NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.  
 Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
 Natal/RN, 24 de outubro de 2017.  
 Reconhecimento: Núbia Maria Álvares – Chefe do Núcleo de Literatura  
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 PODER LEGISLATIVO  
 MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR  
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME  
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

**LEI PROMULGADA Nº 0491/2016**

Promulga os dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição do Veto Parcial à Lei nº 06605/16, de 20 de abril de 2016, que "Dispõe sobre a utilização de espaços da Cidade para a Arte do Grafite, e dá outras providências", pela Câmara Municipal de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu MANTER o Artigo 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, §§ 1º, 2º e 3º; Artigo 4º, §§ 1º e 2º; e Artigo 5º, da Lei nº 06605/2016, de 20 de abril de 2016, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Prefeito Municipal:

Art. 2º - Fica autorizada, mediante comunicação ao Poder Público, na figura da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, quando se tratar de bem público, e ao proprietário, quando se tratar de espaços privados, a utilização dos seguintes espaços públicos ou privados para a prática do Grafite:

- I – postes;
- II – colunas;
- III – obras viárias;
- IV – túneis;
- V – muros;
- VI – paredes cegas;
- VII – tapumes de obras.

§ 1º - Quando o espaço for bem protegido, será necessário apresentar documento de aprovação emitido pelo(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento para que a prática do Grafite seja autorizada.

§ 2º - À comunicação prevista neste caput deverá constar a identificação do artista, endereço residencial ou laboral e local exato da realização do Grafite.

§ 3º - Fica proibida a realização de Grafite em defesa de postes, "guard-rail" e outras estruturas de contenção em função da cor das mesmas constituírem elemento de sinalização e respectiva segurança de trânsito.

Art. 4º - Uma vez realizada a intervenção artística, desde que respeitado o disposto nesta Lei, fica vedada qualquer ação que danifique a obra, em especial o seu apagamento, exceto em casos de obras de manutenção, conservação ou restauração estrutural.

§ 1º - Quando o dano for feito pela Administração Municipal direta ou indireta, ou por entidade privada prestadora de serviço público, os artistas deverão ser ressarcidos em seus prejuízos e a obra deverá ser refeita.

§ 2º - O Grafite poderá ser apagado apenas em benefício de outro Grafite, desde que respeitado o prazo de preservação de seis meses ou com a anuência do autor do Grafite a ser apagado.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá realizar premiações, programas de formação, viabilizar a infraestrutura necessária para a consecução desse tipo de intervenção artística, além de definir outras formas de apoio aos grafiteiros, de modo a enriquecer a paisagem urbana.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de outubro de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em Exercício

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

#### LEI PROMULGADA Nº 0492/2017

Dispõe sobre a inclusão do tipo sanguíneo e do fator RH nos documentos de identificação de recém-nascidos, expedidos por hospitais e maternidades do Município, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a inclusão do tipo sanguíneo e do fator RH nos documentos de identificação de recém-nascidos, expedidos por hospitais e maternidades do Município de Natal. Parágrafo Único - A realização deste tipo de exame (junto a uma série de outros) é obrigatória por meio de Lei Federal, em todas as maternidades do país, tanto da rede particular quanto do SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º - Maternidades, unidades de saúde, hospitais e clínicas públicas e privadas quando emitirem a declaração de nascido vivo, para efeito de registro de nascimento perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, fica obrigadas a colocar o tipo sanguíneo e o fator RH do recém-nascido e seus pais, juntamente com os demais elementos identificadores do nascimento.

Parágrafo Único - A emissão da segunda via de identificação ou congênere, somente poderá ser feita mediante a prévia apresentação pelo interessado de laudo laboratorial contendo o tipo sanguíneo e o fator RH do identificado.

Art. 3º - A caderneta escolar dos alunos do ensino fundamental das redes de ensino pública e privada de Natal deverá conter o tipo sanguíneo e o fator RH, apresentados no ato da matrícula.

Art. 4º - O Poder Executivo determinará providências para o cumprimento desta Lei, regulamentando-a num prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 19 de outubro de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em exercício

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

#### LEI PROMULGADA Nº 0493/2017

Institui o Cadastro Único de Identificação das Pessoas Portadoras de Deformidade Congênita de Fissura Labiopalatina, no âmbito do Município do Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município do Natal o Cadastro Único de Identificação das Pessoas Portadoras de Deformidade Congênita de Fissura Labiopalatina.

Art. 2º - As informações do Cadastro Único de Identificação das Pessoas Portadoras de Deformidade Congênita de Fissura Labiopalatina serão fornecidas pelos hospitais e maternidades da rede pública ou privada do Município do Natal.

Parágrafo único: Os estabelecimentos de saúde mencionados no caput devem encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, semestralmente, todos os dados relativos aos casos de recém-nascidos portadores da mencionada deformidade congênita.

Art. 3º - O Cadastro instituído por esta Lei deve conter todas as informações necessárias para contribuir na quantificação e localização dos portadores da deformidade congênita de fissura lábiopalatina, estando dentre elas, no mínimo, os seguintes dados:

- I – nome e filiação;
- II – cor e etnia;
- III – o tipo de deformidade, se labial, do palato ou ambos;
- IV - endereço e telefone para contato;

Art. 4º - O sigilo das informações pessoais integrantes do cadastro referido no art. 3º deve ser garantido pelos agentes envolvidos em todo o processo.

Parágrafo único: As informações contidas no Cadastro Único de Identificação das Pessoas Portadoras de Deformidade Congênita de Fissura Lábiopalatina somente serão disponibilizadas às instituições de saúde públicas ou privadas e as entidades associativas afetas a temática, que prestem atendimento às pessoas portadoras da fissura lábiopalatina.

Art. 5º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde regulamentar a forma como será prestado, pelos estabelecimentos citados no art. 2º, os dados atinentes aos neonatais portadores da fissura lábiopalatina.

Art. 6º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, regulamentar e gerenciar todas as informações contidas no cadastro, formando assim um banco de dados geral.

Art. 7º - As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 19 de outubro de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em exercício

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

#### PORTARIA Nº 0641/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor CARLOS ROGERIO RAMALHO DE ARAUJO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-3 do Gabinete do Vereador Klaus Araújo.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 19 de outubro de 2017.

NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 0642/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011,

e a Lei nº 6.373/2013, publicada no Diário Oficial de Município, de 19 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCIO MAGNO TINOCO DE ARAUJO no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-3 no Gabinete do Vereador Klaus Araujo.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 19 de outubro de 2017.

NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0643/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor FLAVIO JOSE DOS SANTOS FILHO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-3 do Gabinete da Vereadora Júlia Arruda.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 19 de outubro de 2017.

NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0644/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, e a Lei nº 6.373/2013, publicada no Diário Oficial de Município, de 19 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JORGE ALBERTO DE LIMA JÚNIOR no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-3 no Gabinete da Vereadora Júlia Arruda.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 19 de outubro de 2017.

NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0648/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ANGELICA LUCIA GALVÃO DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-5 na Quarta Secretária.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 19 de outubro de 2017.

NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0649/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, e a Lei nº 6.373/2013, publicada no Diário Oficial de Município, de 19 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MATHEUS DE ARAUJO SANTOS FONSECA no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-5 na Quarta Secretária.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 19 de outubro de 2017.

NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0650/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ANNE KERN MARTINS do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-2 da Comissão de Implementação e Acompanhamento de Leis Municipais.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 19 de outubro de 2017.

NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0651/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, e a Lei nº 6.373/2013, publicada no Diário Oficial de Município, de 19 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANNE KERN MARTINS no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-2 no Gabinete da Vereadora Eudiane Macedo.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 19 de outubro de 2017.

NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0652/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, e a Lei nº 6.373/2013, publicada no Diário Oficial de Município, de 19 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SIMONE DE OLIVEIRA DA SILVA no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-2 com lotação na Comissão de Implementação e Acompanhamento de Leis Municipais.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 19 de outubro de 2017.

NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

**DOM na Internet**

**www.natal.rn.gov.br/dom**

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**



**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI  
08.456.899/0001-63

Exercício: 2017

1 de 1

**BALANCETE FINANCEIRO DE SETEMBRO DE 2017  
DESPESA PAGA**

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.940.620,77</b>	<b>61.702.507,17</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.737.503,90</b>	<b>47.659.755,97</b>
<b>DEVEDORES DIVERSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>9.891,30</b>	01 Legislativa	4.737.503,90	47.659.755,97
9021 PAGAMENTO EM DUPLICIDADE		9.891,30	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>723.958,95</b>	<b>9.281.122,99</b>
<b>CONSIGNACOES</b>	<b>1.256.305,59</b>	<b>9.718.922,55</b>	<b>DEVEDORES DIVERSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>7.618,31</b>
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	610.423,86	3.669.979,82	9021 PAGAMENTO EM DUPLICIDADE		7.618,31
9002 EMPRESTIMO CEF	166.169,34	1.975.187,08	<b>RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.299,25</b>
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	193.873,82	1.616.109,32	9022 PAGAMENTO DEBITADO A MAIOR		2.299,25
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	51.442,89	519.568,90	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>12.515,08</b>
9005 ISS	39.714,69	195.925,69	8001 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADO		12.515,08
9006 FUNFIPRE	116.892,58	1.036.516,60	<b>CONSIGNACOES</b>	<b>723.958,95</b>	<b>9.228.002,35</b>
9007 FUNCAPRE	19.972,06	178.610,44	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	353.341,60	383.342,46
9008 SINSEMAT	17.913,07	160.684,74	9002 EMPRESTIMO CEF		1.696.519,68
9009 SINSECAM	15.717,79	123.226,13	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	32.838,47	1.649.317,21
9010 ASSERVCAM	11.345,45	86.821,11	9004 PENSÃO ALIMENTICIA		580.824,07
9011 APROCONAT	400,00	3.600,00	9005 ISS	329.778,88	486.859,43
9012 IPERN		4.773,84	9006 FUNFIPRE		919.624,72
9013 UVERN		2.499,00	9007 FUNCAPRE		158.638,38
9014 PIS/COFINS		132,86	9008 SINSEMAT	8.000,00	150.771,67
9015 CSLL		36,40	9009 SINSECAM		107.508,34
9016 BLOQUEIO TCE		2.957,97	9010 ASSERVCAM		75.475,66
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	12.440,04	142.289,55	9011 APROCONAT		3.200,00
9019 PAGAMENTO DEBITADO A MENOR		3,10	9012 IPERN		4.773,84
9020 OP NÃO COMPENSADA EM DEZEMBRO			9013 UVERN		2.499,00
<b>RESTITUICOES A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>49.139,37</b>	9016 BLOQUEIO TCE		2.957,97
9017 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO		49.139,37	9019 PAGAMENTO DEBITADO A MENOR		0,27
<b>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>5.684.315,18</b>	<b>51.924.553,95</b>	9020 OP NÃO COMPENSADA EM DEZEMBRO		5.689,65
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	5.684.315,18	51.924.553,95	<b>RESTITUICOES A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>30.688,00</b>
<b>Total -&gt;</b>	<b>6.940.620,77</b>	<b>61.702.507,17</b>	9017 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO		30.688,00
<b>=&gt; SALDO ANTERIOR</b>	<b>3.887.470,48</b>	<b>605.000,19</b>	<b>Total -&gt;</b>	<b>5.461.462,85</b>	<b>56.940.878,96</b>
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO		605.000,19	<b>SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>5.366.628,40</b>	<b>5.366.628,40</b>
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.887.470,48		APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.366.628,40	5.366.628,40
<b>Total SALDO ANTERIOR</b>	<b>3.887.470,48</b>	<b>605.000,19</b>	<b>Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>5.366.628,40</b>	<b>5.366.628,40</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>10.828.091,25</b>	<b>62.307.507,36</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>10.828.091,25</b>	<b>62.307.507,36</b>

Severino Simião da Silva  
Gerente Financeiro CRC-RN 5662/0-5

Francisco Dagmar Fernandes  
Diretor Geral

Ney Lopes de Souza Junior  
Presidente em Exercício

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino  
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,  
Rosberg Farias de Oliveira